

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados, que disponibilizará espaço externo, sem cobertura, medindo 5m x 4m, para comercialização de comida e/ou bebida no estilo street food (comida de rua), com food truck, food bike, carrinhos de pipoca, algodão doce, churros e outros produtos alimentícios e/ou bebidas artesanais para atender eventos e programação da instituição.

O objetivo é integrar a gastronomia e a economia criativa aos tradicionais eventos culturais, permitindo a expansão do entendimento sobre cultura, principalmente no que diz respeito à alimentação, possibilitando um mergulho nas diferentes formas de preparo e consumo de cultura através da gastronomia.

O termo “street food” ou “comida de rua” em tradução literal tem sido utilizado para designar alimentos e bebidas vendidos em vias públicas, destinados ao consumo imediato, que não necessitam de etapas adicionais de processamento e tem origem datada desde do início do século XIX com as tradicionais quituteiras de rua, principalmente nas capitais de Salvador e Rio de Janeiro.

1. INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever pessoas jurídicas que possuam autorização de comercialização de street food ou comida de rua, nos estilos food truck, food bike, carrinho de cachorro quente, pipoca gourmet, algodão doce e outros que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

- a) As inscrições estarão abertas de **09 de fevereiro de 2026** até **31 de agosto de 2026**, com reuniões regulares de análise e habilitação dos inscritos, conforme a necessidade da Instituição;
- b) Os proponentes divulgados na plataforma como cadastrados e habilitados poderão ser convocados para atendimento de eventos no período de **fevereiro até dezembro de 2026**;
- c) Serão aceitas comidas prontas ou preparadas no local, vendidas para consumo imediato, sendo convocados os proponentes cadastrados e que melhor se adequarem ao evento/projeto que se destina;
- d) Poderão se inscrever food trucks de bebida fabricada artesanalmente, servida em copo, para consumo no local;
- e) Não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas enlatadas ou engarrafadas ou ainda, destilados e drinks, mesmo que servidas em copos;
- f) Os interessados deverão se inscrever exclusivamente por esse [LINK](#), preenchendo o cadastro e inserindo as seguintes informações e documentos necessários:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS

- Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - Contrato Social ou CCMEI;
 - RG e CPF do responsável;
 - Inscrição Municipal (Somente se a empresa for de São José dos Campos);
 - Certidão Negativa Municipal – ISSQN (Somente se a empresa for de São José dos Campos);
 - Certidão Negativa Estadual;
 - Fotos da estrutura;
 - Descrição do cardápio/produtos;
 - Certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos.
- g) A não apresentação de qualquer dos itens acima, ou apresentação de informações incompletas, ou ainda, sem condições claras de entendimento, desclassificará o proponente;
- h) Poderão permanecer no espaço de venda, até 03 (três) pessoas, maiores de 18 anos, sendo uma delas designada exclusivamente ao caixa;
- i) Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

2. AVALIAÇÃO E CADASTRO

A análise da viabilidade dos proponentes será realizada por uma comissão composta por três membros nomeados pelo Diretor Presidente da FCCR e levará em consideração os seguintes requisitos:

- Atendimento aos documentos e informações solicitados nos eventos;
- Compatibilidade dos produtos ofertados com o proposto neste edital e com os eventos da FCCR;
- Adequação do equipamento e segurança com o local de instalação;
- Atendimento às normas sanitárias de acordo com a legislação vigente;

Serão credenciados todos os proponentes que atenderem aos requisitos deste edital. A comissão reunir-se-á periodicamente para análise de novos cadastrados e divulgará o resultado de análise após 05 (cinco) dias, com a lista atualizada dos proponentes

habilitados e cadastrados.

- Não serão informados resultados por telefone ou e-mail;
- A Coordenação de cada evento poderá convocar entre os proponentes habilitados e cadastrados, aqueles que melhor se adequam ao perfil do evento, por e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento;
- O proponente convocado deverá assinar Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço, conforme modelo Anexo I, e efetuar o depósito de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no caso de food-truck e R\$60,00 (sessenta reais) para food-bike, pipoqueiros, barracas e outros, **por dia de evento**, de forma antecipada, via crédito em conta corrente informada pela Fundação Cultural;
- A ausência injustificada do proponente selecionado, quando convocado e confirmado a participação em qualquer data, poderá implicar no cancelamento do cadastro, impedindo nova inscrição na vigência deste edital;
- Não havendo selecionados em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Administração, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de convidar interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participar do evento.

3. ORDEM DA LISTA DE CREDENCIADOS E CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

Após a habilitação dos proponentes, será formada lista de credenciados por categoria/segmento gastronômico, considerando o tipo de produto e cardápio ofertado (ex.: lanches, refeições, doces, pipoca, bebidas, etc.), com o objetivo de garantir diversidade gastronômica nos eventos.

3.1. DA FORMAÇÃO DA ORDEM DA LISTA

A ordem da lista de credenciados não obedecerá a critério alfabético, pontuação técnica ou classificação por nota, sendo definida por meio de sorteio, a ser realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sempre que necessário, entre os proponentes habilitados em cada categoria.

O resultado do sorteio formará a ordem inicial da lista de credenciados por categoria, que será utilizada como referência para as convocações.

3.2. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CREDENCIADOS

A convocação dos credenciados observará, cumulativamente:

- a ordem da lista resultante do sorteio, dentro de cada categoria;
- a compatibilidade do cardápio com o perfil e as características do evento;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS

- a necessidade de diversidade gastronômica, evitando a concentração excessiva de um mesmo tipo de produto;
- critérios de alternância entre os credenciados, sempre que possível.

As convocações seguirão a ordem da lista de forma sequencial, avançando continuamente (“lista corrida”), até o seu esgotamento. Após atingido o último credenciado da lista, o chamamento retornará ao primeiro, reiniciando-se a ordem, respeitados os critérios acima.

3.3. DA ATUALIZAÇÃO DA LISTA

A lista de credenciados por categoria poderá ser atualizada periodicamente, em razão de novos habilitados, cancelamentos, desistências ou penalidades previstas neste edital, sendo que novos credenciados ingressarão em posição definida por novo sorteio, dentro de sua respectiva categoria.

4. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente selecionado deverá seguir as orientações da coordenação de produção do evento quanto as datas, horários e local para montagem e desmontagem de toda estrutura. Também são obrigações:

- Assinatura do **ANEXO I**;
- Cumprir o horário de participação nas atividades;
- Manter em local visível e de fácil acesso, a lista de preços impressa;
- Fornecer talheres, pratos e material descartável conforme a necessidade;
- Disponibilizar até 05 (cinco) jogos de mesas (uma mesa e quatro cadeiras), para atender ao público presente que deverão estar sempre limpas e em condições de uso;
- Atender a legislação vigente, especialmente às normas de higiene, ao Código de Defesa do Consumidor e Estatuto da Criança e Adolescente quanto à proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- Estabelecer negociação de venda diretamente com o consumidor, isentando a FCCR de qualquer responsabilidade ou participação na transação;
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas a participação no evento;
- Responsabilizar-se às suas expensas por quaisquer danos causados no local de realização e demais dependências do evento, por mau uso ou acidente decorrente de suas atividades durante a participação no evento.

5. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Caberá a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a entrega dos espaços e manutenção das áreas comuns, sem qualquer responsabilidade por eventuais danos aos proprietários e empregados ou prestadores de serviços, bem como pelos equipamentos, produtos e materiais, durante o período de permanência no evento ou durante o transporte, montagem e desmontagem.

O fornecimento de energia elétrica, quando disponível, será informado previamente pela coordenação do evento, respeitados os limites técnicos do local.

6. USO DE IMAGEM

Os participantes da exposição concordam desde já, em ceder gratuitamente o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

É expressamente **proibido** aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da FCCR, bem como assumir compromissos em seu nome.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos, por furtos ou roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

O credenciamento não gera vínculo trabalhista, societário ou contratual contínuo entre as partes. A Fundação Cultural poderá, a qualquer tempo, revogar ou suspender o presente edital, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba indenização.

O presente credenciamento poderá ser **prorrogado**, no todo ou em parte, por meio de Portaria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a critério da Administração Pública, mantidas as condições originalmente estabelecidas, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir eventuais controvérsias.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO